DECRETO Nº 027/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"PROMOVE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei n. 498, de 10 de setembro de 2001, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências*", especialmente seu artigo 74 e parágrafos, que trata sobre o afastamento de servidor público para servir a outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Lei n. 805, de 19 de agosto de 2009, que "*Autoriza o ingresso e participação do Município de Serra Alta/SC no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR e dá outras providências*";

CONSIDERANDO, a gestão associada de serviços públicos e a cessão de servidores dos Municípios ao Consórcio Público;

CONSIDERANDO, que o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CIDIR preveem a gestão associada e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1° Fica cedido, parcialmente, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, o servidor efetivo CLEITON ALGAYER, Matrícula nº. 699, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.919-26, investido no cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, nomeado pelo Decreto nº 099/2011, de 01 de setembro de 2011.

§1º A presente cessão é formulada em conformidade com o que dispõe o artigo 74 e parágrafos, da Lei Municipal n. 498, de 10 de setembro de 2001.

§2º A disposição da efetivação da jornada de trabalho do servidor cedido será acordada em termo de cessão entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Alta/SC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, sendo que neste Município a jornada de trabalho passará a ser de 08 (oito) horas diárias nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Nas terças-feiras e quintas-feiras, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas/contínuas, sendo cumpridas das 12h30min às 18h30min.

§3º O vencimento e os benefícios que porventura o servidor faz jus, não serão prejudicados em razão da cessão efetivada nos termos deste Decreto, de modo que se considerará como efetivo exercício do cargo para todos os fins e efeitos.

§4º O servidor efetivo cedido, na forma do presente Decreto, permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, entretanto, as horas de serviços efetivamente prestadas ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, serão ressarcidas ao servidor pelo órgão cessionário, de acordo com o que preza o Protocolo de Intenções deste Consórcio.

Art. 2° As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de janeiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Decreto 027/2025
DATA: 31/01/2025
EDIÇÃO Nº: 4750
Paula
Assinatura

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 027/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Publicação Nº 6830117

DECRETO Nº 027/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"PROMOVE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei n. 498, de 10 de setembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", especialmente seu artigo 74 e parágrafos, que trata sobre o afastamento de servidor público para servir a outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Lei n. 805, de 19 de agosto de 2009, que "Autoriza o ingresso e participação do Município de Serra Alta/SC no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR e dá outras providências";

CONSIDERANDO, a gestão associada de serviços públicos e a cessão de servidores dos Municípios ao Consórcio Público;

CONSIDERANDO, que o Protocolo de Intenções e o Estatuto do CIDIR preveem a gestão associada e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1° Fica cedido, parcialmente, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, o servidor efetivo CLEITON ALGAYER, Matrícula nº. 699, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.919-26, investido no cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, nomeado pelo Decreto nº 099/2011, de 01 de setembro de 2011.

§1º A presente cessão é formulada em conformidade com o que dispõe o artigo 74 e parágrafos, da Lei Municipal n. 498, de 10 de setembro de 2001.

§2º A disposição da efetivação da jornada de trabalho do servidor cedido será acordada em termo de cessão entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Alta/SC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, sendo que neste Município a jornada de trabalho passará a ser de 08 (oito) horas diárias nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. Nas terças-feiras e quintas-feiras, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas/contínuas, sendo cumpridas das 12h30min às 18h30min.

§3º O vencimento e os benefícios que porventura o servidor faz jus, não serão prejudicados em razão da cessão efetivada nos termos deste Decreto, de modo que se considerará como efetivo exercício do cargo para todos os fins e efeitos.

§4º O servidor efetivo cedido, na forma do presente Decreto, permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, entretanto, as horas de serviços efetivamente prestadas ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, serão ressarcidas ao servidor pelo órgão cessionário, de acordo com o que preza o Protocolo de Intenções deste Consórcio.

Art. 2° As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de janeiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração